



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



LEI Nº 543, DE 21 de ABRIL DE 1.989

"DÁ CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO ÚNICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O regime jurídico dos servidores do Município de Lavrinhas será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo Único - O regime jurídico de trabalho único instituído nesta Lei, será adotado para todos os servidores municipais, inclusive para aqueles que venham a ser admitidos mediante concurso público, para preenchimento dos cargos e ou funções criados pelas Leis: 533, de 06 de dezembro de 1988; 538, de 09 de março de 1989 e 542, de 23 de março de 1989.

Artigo 2º - Até que sejam realizados concursos públicos para preenchimento dos cargos e ou funções criados por Leis próprias, poderá o Executivo Municipal contratar, pelo prazo e condições estabelecidas neste artigo, servidores para atender serviços inadiáveis, de excepcional interesse público ( art. 37 , ítem, IX da Constituição Federal ) em número e funções especificadas na relação em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a contratação permitida será de 60 (sessenta) dias, renovável uma única vez, por igual período.

Parágrafo Segundo - Os vencimentos do pessoal de que trata este artigo deverá seguir os mesmos padrões de vencimentos dos demais servidores da Prefeitura, para iguais funções.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementadas



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

027



caso necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 21 de abril de 1989

  
LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Ineli Emilia de Paiva

SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

028



## ANEXO

### RELAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 2º DA LEI Nº 543/89

| <u>QUANTIDADE</u> | <u>FUNÇÃO</u>            |
|-------------------|--------------------------|
| seis . . . . .    | serventes                |
| quatro . . . . .  | escriturários            |
| tres . . . . .    | professores              |
| dois . . . . .    | motoristas               |
| cinco . . . . .   | inspetores de alunos     |
| sete . . . . .    | agentes de limpeza       |
| quatro . . . . .  | pedreiros                |
| uma . . . . .     | bibliotecária            |
| dois . . . . .    | médicos                  |
| tres . . . . .    | enfermeiros              |
| dois . . . . .    | dentistas                |
| cinco . . . . .   | merendeiras              |
| dois . . . . .    | pintores                 |
| dois . . . . .    | eletricistas             |
| tres . . . . .    | auxiliares de enfermagem |

Lavrinhas, 21 de abril de 1989

  
LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal